ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

Ofício nº 746/2026 - SEFAZGO/OCPO Imperatriz/MA, 15 de maio de 2026.

Ao Senhor
Lineker Costa
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Aceite parlamentar de emendas impositivas – 2025 e 2026

Prezado secretário,

Encaminha-se, para conhecimento e providências cabíveis, o Ofício nº 012/GABAS/2026, remetido por meio do Ofício nº 122/2026/PRE-CMITZA, de autoria do Vereador Amauri Alberto Sousa, contendo o aceite das emendas parlamentares dos exercícios de 2025 e 2026, em anexo, que obtiveram parecer favorável de viabilidade para execução.

O referido aceite atende ao disposto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 084/2025, o qual estabelece: "Quando o parecer técnico for de viabilidade, deverá a Unidade Gestora se encarregar de receber o aceite do parlamentar para dar prosseguimento ao processo da despesa, ficando vedada a alteração do objeto."

Assim, as emendas parlamentares abrangidas pelo referido aceite correspondem às seguintes indicações:

Vereador Amauri Alberto Sousa
Exercício 2025

Emenda	Unidade Gestora	Objeto	Valor	Situação
EMD-046-LOA20672024-2025-122-025	Fundo Municipal de Saúde – FMS	Aquisição de cadeiras, colchões d'água, muletas, cadeiras de banho e andadores para os postos de saúde	R$ 245.500,00	VIÁVEL

Exercício 2026

Emenda	Unidade Gestora	Objeto	Valor	Situação
EMD-024-LOA2115-2026-122-000	Fundo Municipal de Saúde – FMS	Aquisição de cadeiras de rodas, colchões d'água, muletas, cadeiras de banho e andadores	R$ 564.986,00	VIÁVEL

Diante disso, recomenda-se que esta Secretaria observe os critérios e procedimentos previstos na legislação pertinente para a regular execução das referidas emendas, especialmente o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 084/2025:

> **Art. 6º** A destinação de recursos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
> **Art. 7º** A execução das emendas parlamentares deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Além disso, deverá ser observado o disposto no art. 8º do Dec. supracitado: "Não poderá ser objeto de cancelamento despesa empenhada oriunda de Emenda Parlamentar quando do encerramento do exercício", bem como em seu parágrafo único: "O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas e ainda não efetivamente pagas, visando dar cobertura às referidas emendas verificadas ao final do exercício da Lei Orçamentária Anual."

Por fim, recomenda-se que toda a documentação relacionada às referidas emendas seja devidamente anexada ao respectivo processo administrativo, a fim de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a regular instrução processual, conforme orientações constantes na IN nº 082/2025 – TCE/MA.

Sem mais para o momento, continuamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane de Sousa Ferreira
Secretária Adjunta de Gestão Orçamentária

RECEBIDO
15/05/26

Câmara Municipal de Imperatriz
Gabinete da Presidência
Recebi em 28/05/2026, 12:17
Francisca Fernandes Sousa
Secretaria da Presidência
Matrícula: 0006

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO VEREADOR ALBERTO SOUSA

Ofício nº 012/GABAS/2026

Imperatriz – MA, 27 de maio de 2026.

Á Sua Excelência,
Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz
Imperatriz – Maranhão

ASSUNTO: Informar do aceite, em relação a documentação apresentada pelo executivo municipal sobre a EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA da minha autoria.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos e por oportuno, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência, do aceite, em relação a documentação apresentada pelo executivo municipal sobre a EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA da minha autoria.

Certo da atenção de Vossa Excelência e acolhida para o assunto, antecipo os meus agradecimentos de estima e valiosa consideração.

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA:79082513315 Assinado de forma digital por AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA:79082513315 Dados: 2026.05.27 11:38:25 -03'00'

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Vereador

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - SAÚDE

Inclui no Quadro Orçamentário da Lei nº 2.067/2025, Emenda Impositiva destinando o valor correspondente as atividades abaixo transcritas e detalhadas.

O Vereador, **ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Emenda Constitucional n° 86/2015, §1° do art. 105-A Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.066/2024, Lei Municipal nº 2.067/2024, Decreto Municipal nº 084/2025, encaminha ao Poder Executivo, **EMENDA IMPOSITIVA** ao quadro orçamentário da Lei nº 2.067/2025, que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1°- Fica incluída na execução financeira disposta na Lei nº 2.067/2025, que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, as seguintes ações:

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 046
Ordem de Prioridade:	Alta
Autoria:	Vereador Alberto Sousa
Beneficiários:	Pessoas portadoras de deficiência
Justificativa: Usar cadeiras de rodas, colchões d'água, muletas, Cadeiras de Banho, Andadores nos Postos de Saúde de Imperatriz para garantir a acessibilidade, mobilidade e inclusão social das pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida com idosos e pacientes em situação temporária de limitação locomotora.	

RESUMO DA EMENDA		
Valor total da Emenda	**R$ 245.500,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**suplementar**	
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**

Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**302**	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	**4611**	MANUTENÇÃO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo
Valores Iniciais:	**525.000,00**	
Emenda (+):	**R$ 245.500,00**	
Valores Propostos:	**R$ 245.500,00**	

Art. 2°- Os recursos necessários para cobertura das despesas programadas nos artigos anteriores serão remanejados segundo o quadro abaixo:

RECURSOS PARA COBERTURA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**90**	RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orçamentária:	**00**	RESERVA DE CONTINGENCIA
Função:	**99**	RESERVA DE CONTINGENCIA
Subfunção:	**999**	RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa:	**9999**	RESERVA DE CONTINGENCIA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Projeto Atividade:	**9999**	RESERVA DE CONTINGENCIA
Natureza da Despesa:	**9.9.99.99.0014.400**	RESERVA DE CONTINGENCIA

Art. 4°- Essa Emenda Impositiva deverá compor quadro orçamentário da Lei nº 2.067/2025.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AO 24 (VINTE E QUATRO) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025

Amauri Alberto Pereira de Sousa

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA:79082513315
Assinado de forma digital por AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA:79082513315
Dados: 2025.10.28 13:23:37 -03'00'

Vereador

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - SAÚDE

Inclui no Quadro Orçamentário do Projeto de Lei Ordinária 017/2025, Emenda Impositiva destinando o valor correspondente as atividades abaixo transcritas e detalhadas.

A Vereadora, **ALBERTO SOUSA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Emenda Constitucional nº 86/2015 e Emenda Constitucional nº 126/2022, §1° do art. 105-A Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA** ao quadro orçamentário do PLO nº 017/2025 que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, para o exercício financeiro de 2026

Art. 1°- Fica incluída na execução financeira disposta no PLO nº 017/2025, que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, as seguintes ações:

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 024
Ordem de Prioridade:	Alta
Autoria:	ALBERTO SOUSA
Beneficiários:	Postos de Saúde. Público Geral
Objeto	Aquisição de cadeiras de rodas, colchoes d'água, muletas, cadeiras de banho e andadores.
Justificativa: A presente emenda tem por finalidade viabilizar a aquisição de equipamentos essenciais de apoio à mobilidade, ao conforto e à reabilitação de pessoas com deficiência, pacientes acamados ou em processo de recuperação. A iniciativa busca promover autonomia, dignidade e qualidade de vida aos beneficiários, além de auxiliar famílias que não dispõem de recursos para aquisição desses itens indispensáveis.	
RESUMO DA EMENDA	
Valor total da Emenda	**R$ 564.986,00**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**Suplementar**

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subfunção:	**302**	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	**2740**	MANUTENÇÃO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo 449052 - Eq. e mat. Permanente
Valores Iniciais:	**R$ 1.129.972,54**	
Emenda (+):	R$ 564.986,00	
Valores Propostos:	R$ 564.986,00	

Art. 2°- Os recursos necessários para cobertura das despesas programadas nos artigos anteriores serão remanejados segundo o quadro abaixo:

RECURSOS PARA COBERTURA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subfunção:	**302**	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Viavel

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Projeto Atividade:	**2740**	MANUTENÇÃO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30.00**	Materiais de Consumo

Art. 3°- Essa Emenda Impositiva deverá compor quadro orçamentário do PLO nº 017/2025.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AO _____ DIA DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2026.

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA:79082513315

Assinado de forma digital por AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA:79082513315
Dados: 2026.01.13 11:09:39 -03'00'

ALBERTO SOUSA

Vereadora

CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO

Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – 2026

1. Processo Administrativo (inciso X, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Número do Processo Administrativo:** 02.19.00.0527/2026
- **Data de Autuação:** 13/02/2026
- **Órgão/Setor Responsável:** SEMUS/PLANEJAMENTO

2. Identificação da Emenda e do Parlamentar (inciso I, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Código Único da Emenda:** EMD-024-LOA2115-2026-122-000
- **Parlamentar Proponente:** Alberto Sousa.
- **Ato Normativo de Aprovação:** Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Ordinária nº 2.115/2026)

3. Objeto da despesa (inciso II, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Descrição do Objeto:** Aquisição de cadeiras de rodas, colchões d'água, muletas, cadeiras de banho e andadores.

3.1 Plano de trabalho detalhado, metas e finalidades e cronograma físico-financeiro. (modelo em anexo)

4. Valor alocado (inciso IV, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026): R$ 564.986,00

5. Órgão ou entidade executora ou beneficiária (inciso VI, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026): Fundo Municipal de Saúde – FMS

5.1. Identificação Orçamentária

- **Órgão Responsável:** 19 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** 00 - Fundo Municipal de Saúde
- **Programa:** 0127 – Rede de Atenção Especializada
- **Ação/Projeto atividade:** 2740 – Manutenção da rede de pessoa com deficiência.
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Cristiane 23-02-26 11:25

- **Natureza de despesa:** 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente.
- **Fonte de Recursos**: 1.500 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal

6. Beneficiário (inciso VII, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):

- **Órgão:** Postos de Saúde e Público Geral.
- **CNPJ:** não se aplica
- **Localidade Beneficiada (endereço, bairro/comunidade/distrito):** Postos de Saúde e Público Geral.

7. Possibilidade de Execução Parcial (§ 2º, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):

(X) Sim () Não

8. Instrumentos Jurídicos celebrados para execução da emenda

- **Tipo:** (X) Convênio (x) Contrato () Termo de Fomento () Outro. Qual?
- **Número do Instrumento:**
- **Data de Assinatura:**
- **Vigência:**

9. Dados completos para execução da emenda (§ 2º, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026 e IN 82/2025 – TCE/MA):

- **Empenho:** A ser realizado após aceite parlamentar
- **Liquidação:** Conforme execução.
- **Ordem bancária:** Conforme execução
- **Notas Fiscais:** A serem apresentadas.
- **Medições:** Conforme execução
- **Recibos e relatórios** conforme execução.

Imperatriz/MA,13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO DETALHADO (com cronograma físico-financeiro)

(Art. 10-A, incisos III, VIII e X – LOA 2026)

1. Identificação

- **Emenda Parlamentar:** EMD-024-LOA2115-2026-122-000
- **Parlamentar Proponente:** Alberto Sousa
- **Órgão/Entidade Executora:** SEMUS/CMS.
- **Objeto da Emenda:** Aquisição de cadeiras de rodas, colchões d'água, muletas, cadeiras de banho e andadores.
- **Valor Total:** R$ 564.986,00

2. Finalidade: proporcionar mais tranquilidade para a entidade na execução das suas atividades assistenciais e na promoção da saúde para as pessoas e uma melhor qualidade de vida e locomoção para a população atendida.

3. Metas: atender a demanda espontânea crescente de pessoas com dificuldade de locomoção.

4. Etapas da Implementação

- Levantamento de demanda reprimida.
- Análise técnica da alocação dos itens.
- Celebração do Termo de Fomento ou instrumento equivalente.
- Emissão de empenho e liberação conforme demanda.
- Realização dos atendimentos, procedimentos.
- Acompanhamento assistencial.
- Apresentação de relatórios de recebimentos dos itens.

5. Previsão de Execução

- **Início da execução:** em execução.
- **Término da execução:** indeterminado.

6. Cronograma Físico e Financeiro

Etapa	Descrição da Etapa	Período Previsto	Meta Física	Valor (R$)
1	Aprovação do Plano de Trabalho e formalização	Em execução	Demanda espontânea	R$ 0.000,00
2	Empenho e liberação financeira	Em execução	Demanda espontânea	R$ 100.000,00
3	Execução dos atendimentos e analise de demanda	Em execução	Demanda espontânea	R$ 150.000,00
4	Execução complementar dos atendimentos	Em execução	Demanda espontânea	R$ 150.000,00
5	Monitoramento, consolidação final e relatório de entrega dos itens.	Em execução	Demanda espontânea	R$ 164.986,00
Total				**R$ 564.986,00**

A execução observará a demanda reprimida identificada pela Regulação Municipal, priorizando os usuarios com maior tempo de espera.

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO (art. 4º do Dec. 084/2025)

Emenda Parlamentar Individual 2026

Órgão / Entidade / Fundo: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA
Processo Administrativo nº: 02.19.00.0527/2026
Exercício: 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

- **Parlamentar Autor(a):** Alberto Sousa.
- **Valor da Emenda:** R$ 564.986,00
- **Objeto da Emenda:** Aquisição de cadeiras de rodas, colchões d'água, muletas, cadeiras de banho e andadores.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da emenda parlamentar acima identificada, nos termos do Decreto nº 84/2025 e demais normativos legais, procedeu-se à avaliação quanto à:

- compatibilidade do objeto com a ação e o programa orçamentário;
- adequação à finalidade institucional do órgão executor;
- razoabilidade do valor proposto;
- viabilidade técnica, administrativa, jurídica, financeira e operacional;
- observância da legislação aplicável.
- Outro. Qual?

3. CONCLUSÃO

(x) PARECER DE VIABILIDADE

Conclui-se pela **viabilidade técnica** da execução do objeto proposto, por atender aos requisitos legais, orçamentários e administrativos, **não havendo impedimentos de ordem técnica** para o prosseguimento do processo de despesa.

() PARECER DE INVIABILIDADE

Conclui-se pela **inviabilidade técnica** da execução do objeto proposto, em razão dos seguintes impedimentos, nos termos do art. 5º do Decreto nº 84/2025:

() **I** – a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

() **II** – a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária;

() **III** – a falta de razoabilidade do valor proposto;

() **IV** – ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;

() **V** – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

() **VI** – proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

() **VII** – a não aprovação do plano de trabalho;

() **VIII** – as que criem despesas de duração continuada; e

() **IX** – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Tipo de Impedimento, conforme § 2º, art. 10-A, da Lei nº 2.115/2026

() Técnico

() Jurídico

() Financeiro

Justificativa técnica detalhada:

Descrição Objetiva do Impedimento:

Fundamentos técnicos, jurídicos ou financeiros que o sustentam:

Possibilidade de execução parcial ou de redirecionamento do objeto:

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente parecer ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário, para envio ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz e ao

Parlamentar autor da emenda, para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto nº 84/2025.

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula 63.3...

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde